



COMISSÃO DA
INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA
E JUVENTUDE





COMISSÃO DA
INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA
E JUVENTUDE

EDITAL Nº 01, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

VII Concurso Cultural de Desenho, Pintura e Poesia da Comissão da Infância, Adolescência e Juventude da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe (OAB/SE), no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital, por meio do endereço eletrônico www.oabsergipe.org.br, no qual constam as normas para o VII Concurso Cultural de Desenho, Pintura e Poesia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as normas, procedimentos e prazos para participação no VII Concurso Cultural de Desenho, Pintura e Poesia da OAB/SE, idealizado e organizado pela sua Comissão da Infância, Adolescência e Juventude.

1.2 O tema do VII Concurso Cultural de Desenho, Pintura e Poesia da OAB/SE será “**Direito à participação: crianças e adolescentes com voz e vez**”.

1.3 O VII Concurso de Desenho, Pintura e Poesia da OAB/SE é destinado a todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em escolas públicas do ensino fundamental e médio do Estado de Sergipe, abrangendo as redes municipal e estadual, bem como aos(às) alunos(as) que participam de atividades em contraturno em entidades da sociedade civil e do terceiro setor, conforme modalidades e faixas etárias descritas neste Edital.

1.4 O VII Concurso de Desenho, Pintura e Poesia da OAB/SE tem por objetivos:

- a) criar um espaço de interlocução entre a OAB/SE e a comunidade estudantil, a partir da compreensão prévia do público infanto-juvenil sobre o tema “Direito à participação: crianças e adolescentes com voz e vez”;
- b) estimular os(as) estudantes, no decorrer de sua vida em comunidade, na escola e na família, a partir de experiências exitosas ou dificuldades, a apontar a importância de serem ouvidos(as) e de serem protagonistas de seus direitos e capazes de contribuir para uma política pública que vise garantir o cumprimento do direito à participação e demais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Convenção sobre os Direitos da Criança (promulgada no Brasil pelo Decreto nº 99.710/1990);
- c) incentivar a realização de debates, na escola, família e comunidade, sobre o direito das crianças e adolescentes à participação, promovendo e socializando uma cultura democrática e interativa com o Direito das Crianças e Adolescentes;
- d) estimular o contato com as artes e o potencial artístico e criativo dos(as) estudantes.



2. CATEGORIAS E MODALIDADES

2.1 Para participar do Concurso, o(a) estudante deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- a) Crianças de 06 (seis) a 10 (dez) anos, de forma individual;
- b) Crianças e Adolescentes de 11 (onze) a 14 (anos), de forma individual;
- c) Adolescentes de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos incompletos, de forma individual.

2.2 Para enquadramento nas categorias previstas no item 2.1 deste Edital, deverá ser considerada a idade do(a) estudante na data de inscrição.

2.3 Além de se enquadrar em uma das categorias previstas no item 2.1 deste Edital, o(a) estudante deverá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) **Desenho/Pintura** (exemplos: desenhos, pinturas, quadrinhos e grafite);
- b) **Poesia** (exemplos: rima, cordel, letra de música).

3. DELIMITAÇÃO DO TEMA

3.1 O trabalho inscrito deverá relacionar o tema do Concurso “Direito à participação: crianças e adolescentes com voz e vez” a uma das seguintes áreas:

- a) Cidadania e Igualdade;
- b) Gênero, diversidade e violência;
- c) Meio ambiente;
- d) Proteção aos animais;
- e) Liberdade religiosa;
- f) Família.

3.2 A área escolhida para delimitação do tema do Concurso, conforme item 3.1 deste Edital, deverá ser informada na ficha de inscrição.

4. DOS TRABALHOS

4.1 Os trabalhos deverão ser inéditos e autorais, ou seja, criados pelo(a) estudante inscrito(a) no Concurso.

4.2 Os trabalhos deverão se enquadrar em uma das modalidades descritas no item 2.3 deste Edital e observar os critérios:

- a) **Na modalidade “Desenho/Pintura”**: os trabalhos deverão ser feitos em papel ou tela, podendo ser utilizada qualquer técnica (recorte, pintura, colagem etc.), e devem ser acompanhados de legendas contendo breves comentários sobre o tema do Concurso e seu alinhamento à área escolhida no item 3.1 deste Edital;



- b) **Na modalidade “Poesia”**: os trabalhos deverão ser escritos em papel tamanho A4; de forma legível, manuscrita ou digitada; em consonância com o tema do Concurso e a área escolhida no item 3.1 deste Edital; e sua composição textual não deve ultrapassar 20 (vinte) versos (linhas).

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1 O Concurso será realizado em 8 (oito) etapas, a saber:

- a) 1ª ETAPA: Lançamento do Edital do Concurso;
- b) 2ª ETAPA: Inscrição;
- c) 3ª ETAPA: Organização dos trabalhos inscritos;
- d) 4ª ETAPA: Entrega dos trabalhos às Comissões Julgadoras;
- e) 5ª ETAPA: Julgamento e seleção dos trabalhos;
- f) 6ª ETAPA: Apresentação dos trabalhos selecionados;
- g) 7ª ETAPA: Premiação;
- h) 8ª ETAPA: Divulgação do resultado.

6. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TRABALHOS

6.1 O(A) estudante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edital para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no VII Concurso Cultural de Desenho, Pintura e Poesia.

6.2 As inscrições **são gratuitas** e poderão ser realizadas no **período de 10/08/2022 até as 23h59min do dia 11/09/2022**.

6.3 Para efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá seguir o procedimento abaixo:

- a) **Baixar a Ficha de Inscrição e Termo de Cessão de Direitos Autorais disponíveis**, a partir do dia 10/08/2022, no site da OAB/SE, pelo endereço: www.oabsergipe.org.br
- b) **Preencher e assinar a Ficha de Inscrição** indicada na alínea “a)”, e obter a assinatura de um dos seus responsáveis;
- c) Assinar o **Termo de Cessão de Direitos Autorais** indicado na alínea “a)” e obter a assinatura de um dos seus responsáveis;
- d) **Tirar uma foto legível do trabalho** a ser inscrito no Concurso, conforme modalidade e critérios previstos neste Edital;
- e) **Enviar a Ficha de Inscrição e o Termo de Cessão de Direitos Autorais, preenchidos e assinados, juntamente com uma foto legível do trabalho** a ser inscrito no Concurso, **ao e-mail concursocultural@oabsergipe.org.br de 10/08/2022 até as 23h59min do dia 11/09/2022**.



6.4 No formulário de inscrição, o(a) estudante deverá informar a categoria na qual se enquadra, bem como a modalidade do seu trabalho e a área escolhida para delimitar o tema do Concurso, conforme itens 2.1, 2.3 e 3.1 deste Edital.

6.5 O(A) estudante só poderá se inscrever e concorrer em uma única categoria e modalidade, conforme itens 2.1 e 2.3 deste Edital.

6.6 Para inscrição no Concurso, não será necessária a entrega presencial do trabalho, bastando o envio, por e-mail, de uma foto completa e legível do trabalho, conforme item 5.3 deste Edital.

6.7 A participação no concurso estará condicionada à autorização do(a) estudante e/ou de seu responsável legal para que a OAB/SE utilize os trabalhos e as imagens do(a) estudante em publicações, materiais e eventos institucionais, por prazo indeterminado.

6.8 O(A) estudante que, ao se inscrever no Concurso, prestar informação falsa ou inexata ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital terá cancelada sua inscrição.

6.9 Não serão considerados inscritos os trabalhos enviados fora do prazo, das categorias e das modalidades previstas neste Edital, bem como os trabalhos enviados por foto ilegível e turva.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Haverá uma Comissão Julgadora para cada uma das duas modalidades descritas no item 2.3 deste Edital.

7.2 A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) artistas ou profissionais reconhecidamente envolvidos com a modalidade a ser julgada.

7.3 Os trabalhos inscritos serão organizados pela Comissão da Infância, Adolescência e Juventude da OAB/SE no período 12/09/2022 a 23/09/2022 e entregues à Comissão Julgadora de cada modalidade no período de 26/09/2022 a 29/09/2022.

7.4 Os trabalhos inscritos serão examinados pela Comissão Julgadora de cada modalidade no período de 30/09/2022 a 09/10/2022, de acordo com as categorias e critérios definidos neste Edital.

7.5 Na modalidade “Desenho/Pintura”, o julgamento levará em conta a criatividade e originalidade do trabalho, bem como a pertinência ao tema do Concurso e à área escolhida.

7.6 Na modalidade “Poesia”, o julgamento levará em conta a criatividade, o conteúdo, a originalidade, a clareza no desenvolvimento das ideias, a ortografia, a gramática e a pertinência ao tema do Concurso e à área escolhida.



7.7 A Comissão Julgadora de cada modalidade deverá eleger, dentre os trabalhos inscritos, os 3 (três) melhores de cada categoria para premiação em primeiro, segundo e terceiro lugar.

7.8 A Comissão Julgadora de cada modalidade poderá eleger, dentre os trabalhos inscritos e não selecionados para a premiação em primeiro, segundo e terceiro lugar, até 2 (dois) trabalhos de cada categoria para concessão de MENÇÃO HONROSA, dada sua relevância e destaque, ainda que não se enquadrem nos critérios da premiação.

7.9 Em 10/10/2022, até as 18h, a Comissão Julgadora de cada modalidade deverá disponibilizar à OAB/SE a relação dos trabalhos selecionados para premiação e eventual MENÇÃO HONROSA.

7.10 Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste Edital.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora de cada modalidade serão premiados de acordo com as categorias previstas neste Edital, conforme quadros I e II a seguir:

Quadro I - Modalidade Desenho/Pintura

Categorias	Classificação	Premiação
Categoria A (crianças de 6 a 10 anos)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	Certificado de Classificação e troféu, ambos referentes à colocação obtida
Categoria B (crianças e adolescentes de 11 a 14 anos)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	Certificado de Classificação e troféu, ambos referentes à colocação obtida
Categoria C (adolescentes de 15 a 18 anos incompletos)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	Certificado de Classificação e troféu, ambos referentes à colocação obtida

Quadro II - Modalidade Poesia

Categorias	Classificação	Premiação
Categoria A (crianças de 6 a 10 anos)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	Certificado de Classificação e troféu, ambos referentes à colocação obtida
Categoria B (crianças e adolescentes de 11 a 14 anos)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	Certificado de Classificação e troféu, ambos referentes à colocação obtida
Categoria C (adolescentes de 15 a 18 anos incompletos)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar	Certificado de Classificação e troféu, ambos referentes à colocação obtida



8.2 O(A) primeiro(a) colocado(a) de cada categoria e modalidade receberá um certificado de classificação e reconhecimento da Comissão da Infância, Adolescência e Juventude da OAB/SE, bem como um troféu com a respectiva colocação no Concurso.

8.3 O(A) segundo(a) colocado(a) de cada categoria e modalidade receberá um certificado de classificação e reconhecimento da Comissão da Infância, Adolescência e Juventude da OAB/SE, bem como um troféu com a respectiva colocação no Concurso.

8.4 O(A) terceiro(a) colocado(a) de cada categoria e modalidade receberá um certificado de classificação e reconhecimento da Comissão da Infância, Adolescência e Juventude da OAB/SE, bem como um troféu com a respectiva colocação no Concurso.

8.5 Outras premiações poderão ser oferecidas aos(às) estudantes classificados(as), conforme critério e oportunidade da Comissão da Infância, Adolescência e Juventude da OAB/SE, objetivando promover a continuidade da exploração do potencial artístico e criativo de cada participante selecionado(a).

8.6 Em cada uma das modalidades e categorias poderá ser conferida, ainda, MENÇÃO HONROSA, conforme item 7.8 deste Edital.

8.7 Os nomes dos(as) estudantes cujos trabalhos forem selecionados pela Comissão Julgadora de cada modalidade, tanto para premiação quanto para Menção Honrosa, serão divulgados no site da OAB/SE, pelo endereço: www.oabsergipe.org.br até 17/10/2022.

8.8 Os(As) estudantes cujos trabalhos forem selecionados pela Comissão Julgadora de cada modalidade receberão comunicação oficial da Comissão da Infância, Adolescência e Juventude da OAB/SE com informações detalhadas sobre a cerimônia de premiação, na qual também poderá haver exposição dos trabalhos, observando-se a solenidade e as parcerias firmadas com as demais comissões, ESA/SE, CAASE e outros parceiros da área da infância e adolescência.

8.9 A entrega presencial dos trabalhos selecionados poderá ser solicitada para fins de exposição na cerimônia de premiação.

8.10 Em caso de exposição dos trabalhos selecionados na cerimônia de premiação, a devolução aos(às) respectivos(as) autores(as) ocorrerá após o término da cerimônia.

8.11 A entrega dos prêmios será realizada em **26/10/2022, das 14h às 16h, na sede da Caixa de Assistência aos Advogados de Sergipe (CAASE)**, como parte das comemorações alusivas ao mês em que se comemora o Dia das Crianças.

8.12 O resultado do Concurso e fotos da premiação serão divulgados até o dia **04/11/2022**, no site da OAB/SE, pelo endereço www.oabsergipe.org.br



9. DO CRONOGRAMA

9.1 O VII Concurso Cultural de Desenho, Pintura e Poesia da OAB/SE cumprirá o seguinte cronograma:

Etapa do Concurso	Período	Horário
Lançamento do concurso e publicação do edital	10/08/2022	-
Inscrição e envio dos trabalhos	10/08/2022 a 11/09/2022	até as 23h59min
Organização dos trabalhos inscritos para envio às comissões julgadoras	12/09/2022 a 23/09/2022	-
Entrega dos trabalhos às comissões julgadoras	26/09/2022 a 29/09/2022	-
Julgamento e seleção dos trabalhos pelas comissões julgadoras	30/09/2022 a 09/10/2022	-
Entrega da lista de trabalhos selecionados à OAB/SE	10/10/2022	até as 18h
Apresentação dos trabalhos selecionados no site da OAB/SE	17/10/2022	-
Premiação	26/10/2022	14h às 16h
Divulgação dos resultados no site da OAB/SE	até 04/11/2022	-

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Estão impedidos(as) de participar do Concurso os(as) integrantes da Comissão Julgadora e as pessoas envolvidas com a organização do concurso e com a OAB/SE, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Infância, Adolescência e Juventude da OAB/SE.

DANNIEL ALVES COSTA
Presidente da OAB/SE

THAÍSA RIBEIRO NUNES FONTES
Presidente da Comissão da Infância, Adolescência e Juventude da OAB/SE